



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 36

Processo nº:	1648/2018
Notas de empenho:	0821/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Aquisição de Tapetes, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações/descrições constantes no Termo de Referência.	

CONTRATADO: AGUIAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.429.054/0005-63, na pessoa de seu representante legal, o Sr. ADIEL DE LIMA SOUZA, que pode ser localizado no endereço: AV PINHEIRO MACHADO, 2481. BAIRRO: SAO CRISTOVAO – PORTO VELHO/RO. CEP: 76804012.

Endereço Eletrônico: [Clique aqui para digitar texto.](#)

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento Convocatório 20/2018/DIVCOM/DEGPC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	TAPETE com dimensões aproximadas de (LxP) 2,50 x 3,00, confeccionado com Sisal, Fibra Sintética ou Material Similar de cores: Bege, verde ou outra cor sólida.		01	2.000,00	2.000,00
02	TAPETE com dimensões aproximadas de (LxP) 1,50 x 2,00, confeccionado com Sisal, Fibra Sintética e Algodão ou Material Similar de cores: azul, bege ou azul com bege.		01	800,00	800,00
Total					R\$ 2.800,00

Local de entrega

- Entrega e Instalação: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (sede – Porto Velho);
- **Horário para entrega:** no período de 07h30 às 13h30;
- **Prazo de entrega único:** até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 27/04/2018.

Recebida em: __/__/2018.

(Assinado Eletronicamente)
EDNEUZA CUNHA DA SILVA
Agente Administrativo
Matrícula 509

Fornecedor